



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 56/92 de 22 de abril de 1992

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reposição salarial ao magistério público municipal
e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 23/92-Executivo de 22 de abril de 1992

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

lei 2.083



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
56/92
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 22 DE ABRIL DE 1992.

APROVADO
VOTAÇÃO: *Única (R.V.)*
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, *23/04/92*
DATA
Vereador *[assinatura]* Presidente

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Professores Públicos Municipais
regidos pelo Estatuto do Magistério
Público Municipal ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, e os
pertencentes ao Quadro em Extinção, terão reposição salarial de
31% (trinta e um por cento) a partir de 1º de abril de 1992, pas-
sando a perceber com base na tabela anexa, parte integrante desta
Lei.

Art. 2º - Os mesmos índices de reposição se-
rão aplicados aos proventos dos in-
tivos.

Art. 3º - A despesa resultante desta Lei, cor-
rerá à conta de dotações orçamentá-
rias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, e seus efeitos
retroagem a primeiro de abril de mil novecentos e noventa e dois.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e
noventa e dois.

[assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1992.

PROFESSORES:

PADRÃO

N - 1	252.585,00	277.843,50	303.102,00	328.360,50	353.619,00
N - 2	277.925,00	305.717,50	333.510,00	361.302,50	389.095,00
N - 3	302.144,00	332.358,40	362.572,80	392.787,20	423.001,60
N - 4	327.838,00	360.621,80	393.405,60	426.189,40	458.973,20
N - 5	419.917,00	461.908,70	503.900,40	545.892,10	587.883,80
N - 6	503.597,00	553.956,70	604.316,40	654.676,10	705.035,80

QUADRO EM EXTINÇÃO:

M - 1 - I	252.585,00
M - 1 - IV	302.144,00

H. J.

A COMISSÃO

Constituída
e Justica

SALA FERNANDO FERRARI - EM

22.04.92

Agg
Secretário Geral



RU

FLS N.º 3

5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 56/92

AUTOR:

ASSUNTO: Concede reposição salarial
ao magistério público municipal e dá
outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 23/92, de origem executiva, que " CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando seus aspectos legais e técnica legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

Mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Cloris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Olavo C. Chiella
Ver. OLAVO C F CHIELLA - Membro

A COMISSÃO *Finanças e Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
22, 94, 92
(Ass)
Secretário Geral



RU

FLS N.º *4*
(assinatura)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **56/92**

ASSUNTO: **Concede reposição salarial ao magistério público municipal e dá outras providências.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao analisar o processo de nº 056/92, do Executivo o qual CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, entende que dentro das previsões orçamentárias do Município do reajuste é possível, a Comissão é pela aprovação do Projeto em análise.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

Primo Agosto Consoli
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI
Presidente

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI
Membro

Lirio Turri
Vereador LIRIO TURRI
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 44/92
Processos nºs 55-56 e 57/92

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, os projetos de lei que concede reposição salarial dos funcionários e professores do Poder Executivo e aos servidores do Poder Legislativo.

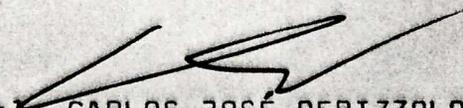
Os projetos estão redigidos dentro da técnica legislativa, inclusive com as tabelas com a inclusão da reposição estabelecida no artigo primeiro.

Não vemos impedimentos de ordem jurídica para aprovação dos projetos "sub examen".

Pela aprovação

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 23 de abril de 1992


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU